

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATORIO Nº: 060.2025.110.01
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Vieram os presentes autos do Processo nº 060.2025.110.01 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para análise acima enumerado, tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, ANO LETIVO 2026.

Com fulcro a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.245/2023, com Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis, diante do embasamento na análise do processo em epígrafe feita pelo pregoeiro e equipe de apoio, constituído conforme Decreto nº 033/GPMAAN2025 de 01 de janeiro de 2025, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo, conforme consta detalhado no processo na Ata de Proposta, Ata Parcial e Ata Final.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença, após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, o processo em epígrafe encontra-se autuado e numerado de 001 a 1832, contendo no ato desta apreciação 1832 (um mil, oitocentas e trinta e duas) laudas, em 04 (quatro) volumes.

No que tange à escolha do processo e ao aspecto jurídico e da minuta do Edital e minuta do Contrato e todo o exposto no processo, a Assessoria Jurídica

do Município, através do Parecer nº 20251222.01 - ASSESSORIA JURÍDICA, do dia 22 de dezembro de 2025, manifestou-se favorável pelo prosseguimento do feito podendo proceder à fase de divulgação do edital, do Parecer nº 202502025.01 – ASSESSORIA JURÍDICA, do dia 05 de fevereiro de 2026, que deu desprovemento ao recurso da empresa KV Serviços e Empreendimentos Ltda, e após a autuação do processo licitatório ter percorrido os trâmites legais aplicáveis a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise, a Assessoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 20260206.01 - ASSESSORIA JURÍDICA, do dia 06 de fevereiro de 2026, posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, opinando pela regularidade do certame e estando apto à homologação.

Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade.

Considerando que seja obedecido o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos da Lei.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 25 de fevereiro de 2026.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 0331/GPMAAN/2025